

4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pelo **IDECAN** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.6 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

4.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.8 Cada título será considerado uma única vez.

#### **4.9-DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

4.9.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito:

a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou, b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação; c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

4.9.2. Para a comprovação da conclusão do curso de Especialização, será aceito:

a) diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), b) diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar do candidato, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

4.9.2.1. Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

4.9.2.2. Serão aceitos somente diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso em que conste a carga horária do curso.

4.9.3 Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente acompanhado do diploma de curso de graduação exigido como requisito para o emprego a que o candidato concorre ou de declaração de conclusão do curso devidamente acompanhada do histórico escolar, como se segue:

a) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se na iniciativa privada; b) declaração/certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública (Servidor Público); essa declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência; c) contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração do contratante, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, em caso de serviço prestado como autônomo.

4.9.3.1 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 4.9.3 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 1 (um) ano de atividade.

4.9.3.2 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 4.9.3 deste Edital, estágio, monitoria, empregos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

4.9.3.3 Para a concessão da pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional (alínea D do quadro de títulos), somente será considerada a experiência profissional após a conclusão do curso de nível superior, e o tempo de serviço será computado até a data de publicação deste Edital.

4.9.4 A aprovação em concurso público deverá ser comprovada por meio de certidão expedida por órgão de pessoal, ou de certificado do órgão executor do certame em que constem de forma clara e objetiva as seguintes informações:

a) cargo/emprego a que concorreu;

b) aprovação e/ou classificação.

4.9.4.1 Para comprovar aprovação em concurso público, o candidato poderá ainda apresentar cópia autenticada da publicação impressa do resultado final de concurso no Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que validado/autenticado pelo órgão de imprensa oficial do Diário Oficial em que foi publicada a homologação do concurso. Nesse documento, deve constar o emprego, o nível de escolaridade exigido e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato. Além disso, deve constar que se trata do resultado final do certame. O documento apresentado que não constar a identificação clara, com o assinalamento do nome do candidato, não será considerado para efeito de pontuação.

4.9.4.2 Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de empregos no serviço público.

4.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.11 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

#### **5-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 Os candidatos relacionados nos itens 1 e 2 deste Edital devem apresentar os documentos necessários à comprovação de tempo de serviço público estadual, conforme os critérios definidos no subitem 5.2.

5.2 Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) seja idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

b) pertencer ao serviço público estadual;

c) pertencer ao serviço público estadual, com o maior tempo de exercício no serviço público estadual, a contar até a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, considerados os dias, meses e anos de exercício;

d) for mais idoso, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento;

e) que obtiver o maior número de pontos nas questões de língua portuguesa.

5.3 Os critérios de desempate definidos nas alíneas "b" e "c" do subitem 5.2 somente serão aplicados aos candidatos que apresentarem os documentos necessários para a comprovação das informações necessárias ao processamento do desempate, a saber, declaração e/ou certidão de tempo de serviço emitida por órgão integrante da Administração Pública Estadual.

5.3.1 O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 5.1 deste edital será desempatado somente pelos critérios definidos nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 5.2.

#### **6 DO ENVIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REFERENTES AO DESEMPATE**

6.1 Os candidatos convocados na forma deste edital deverão enviar, conforme subitem 12.3.2 do Edital nº. 01/2010, os títulos e os documentos necessários à comprovação de tempo de serviço público estadual (se for o caso), no período de **02 a 06 de agosto de 2010**, via Sedex, preferencialmente com Aviso de Recebimento, para o **IDECAN - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL**, localizado na Rua Judith Pompei, nº. 300/101 - Muriaé/MG - CEP: 36880-000.

6.2 A tempestividade do envio da documentação será atestada pelo carimbo da EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos apostado no envelope utilizado pelo candidato.

#### **WILSON MODESTO FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Administração

#### **TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 137220**

**ATO: 7218 DE 20 DE JULHO DE 2010**

**TÉRMINO VÍNCULO: 26/05/2010**

**TIPO: TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

Motivo: EXONERAÇÃO A PEDIDO

Órgão: INSTITUTO DE DES.FLORESTAL DO ESTADO DO PARA

Servidor(es):

Concurso / **DULCINEIA DA SILVA BENTO** (Técnico em Administração e Finanças Contábeis) / do Proc.º 2010/49483. Matr. nº. 57201079-1

Concurso / **DULCINEIA DA SILVA BENTO** (Técnico em Administração e Finanças - Ciências Contábeis) / Proc.º 2010/49483, Matr. nº. 57201079-1 <br

Ordenador: **WILSON MODESTO FIGUEIREDO**

#### **PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 137199**

**PORTARIA Nº 221/2010- DAF/SEAD, DE 22 DE**

**JULHO DE 2010.**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela Portaria 1.966/2009-CCG de 31.08.2009 publicada no DOE nº 31.495 de 01.09.2009 e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desde órgão, conforme escala abaixo:

ID. FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
26360/1	AGUINALDO DA SILVA ROCHA	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
57195028/1	ALEX CARVALHO DA SILVEIRA	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
55589564/1	AMANDA MARIA BRAGA MARTINS	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
3328/1	ANGELA MARIA DOS SANTOS QUADROS	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
57176123/3	ANSELMO ROMAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2009/2010	09.08.2010 a 07.09.2010

94/1	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
55589771/1	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ESTEVES	2009/2010	05.08.2010 a 03.09.2010
5333490/2	GERSON BRITO DA ROCHA	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
57196992/1	GISELLE ALVES GUERRA	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
3213889/1	INES DE MOURA COSTA	2009/2010	09.08.2010 a 07.09.2010
5146810/2	IOLANDA MARIA MORAES VIEIRA	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
57196577/1	JOSE HAROLDO SENA DE OLIVEIRA FILHO	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
892/1	JOSE MARIA DE SOUZA ARAGAO	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
28835/1	JOSE MARIA MENDES PANTOJA	2009/2010	16.08.2010 a 14.09.2010
2015102/1	JOSE RAIMUNDO BRASIL DA COSTA	2009/2010	16.08.2010 a 14.09.2010
1333/1	MARILÚCIA DE ARAÚJO MONTEIRO	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
1872/1	MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
57175988/1	ROSELEIDE DE SOUZA FERREIRA	2009/2010	03.08.2010 a 01.09.2010
3255220/1	RUY DENILSON CARVALHO DE LIMA	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
3156532/1	SALETE LOPES DE BRITO	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
55587303/1	SALOMAO DOS SANTOS MELO	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010
55586642/1	SUELY YUMI DOHARA	2008/2009	23.08.2010 a 21.09.2010
5256330/3	SUZANA MARIA SILVA CALDAS	2009/2010	16.08.2010 a 15.09.2010
54188612/3	DANIEL VALIM DUARTE	2009/2010	02.08.2010 a 31.08.2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 DE JULHO DE 2010.  
**ANDRÉ FERNANDES DE PONTES**  
Diretor de Administração e Finanças

## **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 137169**  
**TERMO ADITIVO: 3**

Data de Assinatura: 21/07/2010

Valor: 50.000,00

Vigência: 21/07/2010 a 21/07/2011

Justificativa: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato: 12/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

08302120461630000 339039 0261000000 Estadual

08302120461630000 339039 0261000000 Estadual

Contratado: EMPRESA QUALYT NÚCLEO DE QUALIDADE EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço: R Domingos Marreiros, Bairro: Umarizal, 12254

CEP. 66055-210 - Belém/PA

Fax: 9132269802

Ordenador: Sandra Helena Morais Leite

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 137201**  
**TERMO ADITIVO: 4**

Data de Assinatura: 16/07/2010

Valor: 20.000,00

Vigência: 16/07/2010 a 16/07/2011

Justificativa: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato: 39/2006

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

08302120461630000 339036 0261000000 Estadual

08302120461630000 339036 0261000000 Estadual

Contratado:

Endereço: , Bairro: ,

CEP. - - /

Ordenador: Sandra Helena Morais Leite